# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 4 |
| Portarias | 4 |
| Outros Atos | 7 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito




## PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

## Atos Oficiais

## Leis

**Lei nº 2581**
**De 26 de abril de 2018**
**Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**

*"Dispõe sobre a recomposição da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Sr. FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, D.D. Prefeito do Município de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Os valores financeiros da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito passam a vigorar, a partir de 1º de março de 2018, em conformidade com o disposto nesta Lei.

Art. 2º - Os valores financeiros, expressos em Reais (R$), da tabela de remuneração mensal do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito (Lei nº 2.392, de 28 de março de 2014 – Anexos I e II), terão a aplicação do percentual de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), passando a ser os seguintes, a partir de 1º de março de 2018:

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE REMUNERAÇÃO – CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES

| Denominação | Referência | Valor da Remuneração |
|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais | C1 | R$ 1.274,66 |
| Motorista | C2 | R$ 1.681,90 |
| Assistente Legislativo | C3 | R$ 3.186,65 |
| Contador | C4 | R$ 3.441,18 |
| Procurador Jurídico | C5 | R$ 3.441,18 |

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DE REMUNERAÇÃO – CARGOS EM COMISSÃO

| Denominação | Referência | Valor da Remuneração |
|---|---|---|
| Diretor Administrativo | A2 | R$ 4.078,51 |

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação específica, consignada no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 25 de abril de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

**Lei nº 2582**
**De 26 de abril de 2018**

*"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial e suplementar".*

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com criação da respectiva ficha, bem como abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 62.283,50 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), em conformidade com o artigo 41, incisos I e II e artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2018 e conforme abaixo se descreve:

| Unidade | Ficha | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Funcional Programática | Descrição da Despesa | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.06.02 | *** | 3.3.90.04 | 05 | 27.812.0012.2057.0000 | Contratação tempo determinado | R$ 21.152,33 |
| 02.06.02 | *** | 3.3.90.30 | 05 | 27.812.0012.2057.0000 | Material de Consumo | R$ 41,79 |
| 02.06.02 | *** | 3.3.90.36 | 05 | 27.812.0012.2057.0000 | Outros Serviços Terceiros - PF | R$ 36.080,81 |
| 02.06.02 | *** | 3.3.90.39 | 05 | 27.812.0012.2057.0000 | Outros Serviços Terceiros - PJ | R$ 4.444,37 |
| 02.06.02 | *** | 4.4.90.52 | 05 | 27.812.0012.2057.0000 | Equip. e Material Permanente | R$ 564,20 |
| Total R$ 62.283,50 | | | | | | |

(***) – ficha a ser criada

Art. 2º - Em conformidade com o artigo 43, § 1º, I da Lei

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito




4320/64, os recursos a serem suplementados correrão por conta de superávit do exercício anterior, referente a recurso oriundo do Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC, em virtude de adequação orçamentária no exercício de 2018.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 26 de abril de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

**Lei nº 2583**
**De 26 de abril de 2018**

*"Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos municipais e dá outras providências".*

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Os valores financeiros da remuneração dos servidores públicos municipais passam a vigorar, a partir de 1º de março de 2018, em conformidade com o disposto nesta Lei.

Art. 2º - Os valores financeiros, expressos em Reais (R$), da tabela de remuneração mensal do Quadro Geral de Servidores (Anexo VI da Lei Municipal nº 2305, de 26.12.12), passam a ser os seguintes, a partir de 1º de março de 2018:

| SIGLA | VALOR |
|---|---|
| A1 | R$ 4.791,00 |
| A2 | R$ 3.783,00 |
| A3 | R$ 3.036,00 |
| A4 | R$ 2.273,00 |
| A5 | R$ 2.108,00 |
| A6 | R$ 1.913,00 |
| A7 | R$ 1.700,00 |
| A8 | R$ 1.483,00 |
| A9 | R$ 1.274,00 |
| A10 | R$ 1.035,00 |
| A11 | R$ 1.279,00 |
| A12 | R$ 1.518,00 |
| S1 | R$ 4.188,00 |
| S2 | R$ 3.036,00 |
| S3 | R$ 3.783,00 |
| S4 | R$ 6.884,00 |
| S5 | R$ 6.120,00 |

Art. 3º - Os valores financeiros, expressos em Reais (R$) do Quadro Especial de Ensino Especializado e de Pessoal de Suporte Pedagógico (Anexo III da Lei Municipal nº 2299, de 12.12.12), passam a ser os seguintes, a partir de 1º de março de 2018:

| SIGLA | VALOR |
|---|---|
| M1 | R$ 3.783,00 |
| M2 | R$ 3.053,00 |
| M3 | R$ 3.053,00 |
| M4 | R$ 2.696,00 |
| M5 | R$ 13,66 hora/aula |
| M6 | R$ 14,22 hora/aula |
| M7 | R$ 2.818,00 |

Art. 4º - Os valores financeiros, expressos em Reais (R$) dos Membros que compõem o Conselho Tutelar do Município de Ribeirão Bonito (Lei Municipal nº 1580/94), passam a ser os seguintes, a partir de 1º de março de 2018: R$ 1.130,00 (hum mil, cento e trinta reais), mensais.

Art. 5º - Os complementos mensais, pagos pelo Município aos servidores municipais aposentados do INSS, ficam acrescidos em 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), a partir de 1º de março de 2018.

Art. 6º - Os vencimentos mensais pagos aos servidores públicos municipais enquadrados nos artigos 151, 152 e 153 da Lei Municipal nº 2305, de 26.12.12, ficam acrescidos em 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), a partir de 1º de março de 2018.

Art. 7º - As verbas necessárias à execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 26 de abril de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito




## Decretos

**Decreto nº 2678**
**De 26 de abril de 2018**

*"Dispõe sobre suspensão do serviço de transporte coletivo de passageiros urbano"*

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito – SP, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - A partir de 01 de maio de 2018, o serviço de transporte coletivo de passageiros urbano – "Circular" permanecerá SUSPENSO todos os DOMINGOS, das 11h00 às 17h00.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 26 de abril de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

**Decreto nº 2677**
**De 26 de abril de 2018**
**Autorização: Lei 2582 de 26.04.2018**

*"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".*

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, bem como abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 62.283,50 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), em conformidade com o artigo 41, incisos I e II e artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2018 e conforme abaixo se descreve:

| Unidade | Ficha | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Funcional Programática | Descrição da Despesa | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.06.02 | 339 | 3.3.90.04 | 05 | 27.812.0012.2057.0000 | Contratação tempo determinado | R$ 21.152,33 |
| 02.06.02 | 340 | 3.3.90.30 | 05 | 27.812.0012.2057.0000 | Material de Consumo | R$ 41,79 |
| 02.06.02 | 341 | 3.3.90.36 | 05 | 27.812.0012.2057.0000 | Outros Serviços Terceiros - PF | R$ 36.080,81 |
| 02.06.02 | 342 | 3.3.90.39 | 05 | 27.812.0012.2057.0000 | Outros Serviços Terceiros - PJ | R$ 4.444,37 |
| 02.06.02 | 343 | 4.4.90.52 | 05 | 27.812.0012.2057.0000 | Equip. e Material Permanente | R$ 564,20 |
| Total R$ 62.283,50 | | | | | | |

Art. 2º - Em conformidade com o artigo 43, § 1º, I da Lei 4320/64, os recursos a serem suplementados correrão por conta de superávit do exercício anterior, referente a recurso oriundo do Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC, em virtude de adequação orçamentária no exercício de 2018.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 26 de abril de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

## Portarias

**Portaria nº 4382**
**De 13 de abril de 2018**

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os senhores abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB do Município de Ribeirão Bonito – SP:

Presidente: Maria Izabel Castro Silva – RG nº 8.830.046-0

Vice-Presidente: Rita de Cássia Yamaguchi – RG nº 17.038.055-5

I - Representantes do Departamento Municipal de

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito




Educação:

* Ana Lúcia Fernandes Pinheiro – RG nº 22.461.118-5 - Titular

* Marcelli Elias – RG nº 22.687.256-7 – Suplente

II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

* Patricia Falconi Perissinoto – RG nº 19.604.371 – Titular

* Érica Cristina Ferreira da Silva – RG nº 34.080.179-7 - Suplente

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

* Gizeli Beatriz Camilo Volpin – RG nº 34.200.308-2 - Titular

* Cláudia Haddad Succi Malfatti – RG nº 43.084.855-9 - Suplente

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

* Juceli Ferreira da Silva – RG º 33.407.592-0 – Titular

* Ana Paula Rissa Stein – RG nº 22.461.129-X – Suplente

V - Representantes de Pais de alunos de Ribeirão Bonito:

* Natália Simões de Vicente – RG nº 23.970.203-7 – Titular

* Maria Helena Barufe dos Santos – RG nº 42.849.053-0 – Suplente

* Luciana Ruiz Veiga – RG nº 24.496.992-9 – Titular

* Vanice de Cássia da Silva Verrumo – RG nº 43.084.717-8 - Suplente

VI - Representantes dos Estudantes das Escolas Públicas:

* Soraia Cristina Manieri de Souza – RG nº 43.084.662-9 – Titular

* Josálio Gomes de Souza – RG nº 57.870.180-7 - Suplente

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

* Rodrigo Fernandes de Abreu – RG nº 41.088.877-1 – Titular

* Maria Eugênia Mesquita Aielo Tezore – RG nº 26.502.899-1 – Suplente

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:

* Norma Regina do Carmo Silva – RG nº 11.924.144-4 – Titular

* Lucimeire de Carvalho Gomes – RG nº 32.698.735-6 – Suplente

IX – Representantes do Poder Executivo Municipal:

* Angela Tereza Girasol Pincelli – RG nº 22.461.198-7 - Titular

* Rosilei Mariano Soares – RG nº 33.520.977 - Suplente

X – Representantes dos Estudantes Secundaristas:

* Ana Beatriz Stein Campos – R$ nº 59.219.681-1 - Titular

* Beatriz Manieri Maggi – RG nº 54.560.340-7 - Suplente

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade a Portaria nº 4082, de 11.04.2016.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 13 de abril de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

**Portaria nº 4384**
**De 18 de abril de 2018**

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - AFASTAR a Sra. LEDA MARIA MORAES BARTOL, RG nº 7.640.894-2, CPF nº 075.665.038-04, a pedido da mesma, conforme requerimento protocolado

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito




sob nº 2586, de 19.04.2018 e nos termos do artigo 104 da Lei Municipal nº 1563/94, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, com prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 18 de abril de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

**Portaria nº 4390**
**De 26 de abril de 2018**

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. REVOGAR, na sua totalidade a Portaria nº 4384, de 18.04.2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 26 de abril de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

**Portaria n° 4.389**
**De 26 de abril de 2018**

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica designado para exercer a função de pregoeiro nas licitações da modalidade pregão presencial e eletrônico no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, a servidora ELIS ANGELA MARCATTO (RG n° 41.088.837-0).

Parágrafo único – Na falta ou impedimento do pregoeiro designado no caput deste artigo, as atribuições de pregoeiro serão desempenhadas pela servidora JANAINA FERREIRA LEMBO (RG n° 22.740.102-5).

Artigo 2° - Ficam designados como membros da equipe de apoio do pregoeiro os servidores GUSTAVO LICERRE GARCIA (RG n° 44.178.790-7), JOSÉ DE QUEIROZ NETO (RG n° 5.551.236), EDIELSO GOMES DOS SANTOS (RG n° 6.663.223-7) e JOSÉ ARNALDO DA SILVA MARCHETTI (RG n° 29.296.846-2).

Artigo 3° - Os serviços prestados pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio, ocorrerão sem ônus para o Município e serão considerados de relevante interesse público.

Artigo 4° - Esta portaria entrará em vigor no dia 05 de maio de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial os termos da Portaria Municipal n° 4.289, de 04 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 26 de abril de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

**Portaria n° 4388**
**De 26 de abril de 2018**

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída, a partir da vigência desta portaria, a seguinte Comissão Permanente Julgadora de Licitações para acompanhar os processos de licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito:

PRESIDENTE.....: Janaina Ferreira Lembo (RG n° 22.740.102-5)

MEMBROS.....: Edielso Gomes do Santos (RG n° 6.663.223-7) e Gustavo Licerre Garcia (RG n° 44.178.790-7)

MEMBROS SUPLENTES: Elis Angela Marcatto (RG n° 41.088.837-0), José de Queiroz Neto (RG 5.551.236)

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito




e José Arnaldo da Silva Marchetti (RG n° 29.296.846-2)

Artigo 2º - Ficam delegados à aludida Comissão Permanente Julgadora de Licitações, poderes para constituir comissão técnica, sempre que necessário for, para apreciar assuntos de natureza técnica, da qual não tenha amplo conhecimento.

Parágrafo único - As decisões que a Comissão Permanente Julgadora de Licitações tiver, neste caso, basear-se-ão no Parecer da Comissão Técnica.

Artigo 3º - Ficam delegados ao Presidente da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, poderes para expedir e subscrever edital convocatório de licitação, independentemente da modalidade a ser adotada para o certame.

Artigo 4° - Esta portaria entrará em vigor no dia 05 de maio de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial os termos da Portaria Municipal n° 4.288, de 04 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 26 de abril de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

**Portaria nº 4387**
**De 23 de abril de 2018**

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. EDNA WRAY LOPES CHIAVOLONI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.611.567, inscrita regularmente no CPF/MF sob o nº 533.923.458-49, das funções do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL, retornando às funções e perceber a remuneração de seu cargo de origem.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4162, de 23.01.2017.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 23 de abril de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

**Portaria nº 4386**
**De 23 de abril de 2018**

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 4200, de 01.02.2017, a qual concedeu afastamento, sem vencimentos, ao servidor público municipal, Sr. RODRIGO FERNANDES DE ABREU (Professor de Educação Básica II), fazendo com que o mesmo retorne ao exercício de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade a Portaria nº 4200, de 01.02.2017.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 23 de abril de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

## Outros Atos

**Relatório Final**
**Sindicância Administrativa Disciplinar**
**Portaria nº. 004/2017**

Envolvidos: E.P.S /

G.A.G

Resultado: Suspensão sem remuneração de 03 (três) dias com base na alínea “a”, “b”, “e” do artigo 482 CLT

Ribeirão Bonito, 05 de março de 2018.

Comissão Provisória de Sindicância e Processo Administrativo

Demonstração do Resultado do Período — FOLHA: 0001

PERIODO: 01/01/2017 A 31/12/2017

1029 A P A E DE RIBEIRAO BONITO

RUA PROF ALFREDO NORONHA JORGE 322 - Bairro: CENTRO - CEP: 13580-000 RIBEIRAO BONITO/SP

CNPJ: 45.750.965/0001-30 Inscrição Estadual: ISENTO Orgão: JUCESP Registro Nº.

| CONTA | | 01/01/2017 a 31/12/2017 |
|---|---|---|
| **4 - RECEITAS** | | **186.521,69C** |
| **42 - RECEITAS NAO OPERACIONAIS** | | **186.521,69C** |
| **4201 - RECEITAS NAO OPERACIONAIS** | | **186.521,69C** |
| **420101 - RECEITAS NAO OPERACIONAIS** | | **186.521,69C** |
| 10 | 4.2.01.01.0001 - Prefeitura Municipal Trabiju | 10.000,00C |
| 13 | 4.2.01.01.0003 - Convenio Secretaria Educacao | 70.000,00C |
| 170 | 4.2.01.01.0004 - Doacoes | 3.212,04C |
| 14 | 4.2.01.01.0005 - Eventos Diversos | 3.590,18C |
| 174 | 4.2.01.01.0006 - S.C.F.V. | 5.104,00C |
| 172 | 4.2.01.01.0008 - Minist.Assist.Soc.Federal-PPD | 8.100,00C |
| 169 | 4.2.01.01.0010 - Receitas Financeiras | 926,15C |
| 177 | 4.2.01.01.0011 - Subvencao Prefeitura Municipal | 62.400,00C |
| 66 | 4.2.01.01.0021 - ABAS | 5.000,00C |
| 161 | 4.2.01.01.0023 - Projeto Forum | 18.189,32C |
| **5 - DESPESAS** | | **201.723,20D** |
| **51 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | | **44.824,74D** |
| **5101 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | | **44.824,74D** |
| 207 | 5.1.01.00.0004 - Associacao de Classe | 895,92D |
| 203 | 5.1.01.00.0006 - Conservacao e Limpeza | 2.917,27D |
| 212 | 5.1.01.00.0009 - Despesas Diversas | 4.683,40D |
| 199 | 5.1.01.00.0011 - Despesas c/Alimentacao | 7.842,37D |
| 227 | 5.1.01.00.0012 - Despesas c/Manutencao | 4.270,00D |
| 225 | 5.1.01.00.0013 - Despesas c/Pecas e Conservacao | 1.393,25D |
| 209 | 5.1.01.00.0016 - Forca e Luz | 1.561,40D |
| 211 | 5.1.01.00.0018 - Honorarios Contabeis | 3.130,00D |
| 223 | 5.1.01.00.0019 - Impressos e Mat.de Escritorio | 445,77D |
| 218 | 5.1.01.00.0020 - Materiais Didaticos | 6.526,45D |
| 210 | 5.1.01.00.0024 - Telefone | 930,40D |
| 22 | 5.1.01.00.0025 - Despesas c/Veiculos | 7.117,96D |
| 23 | 5.1.01.00.0026 - Pis Folha Pagamento | 1.178,55D |
| 95 | 5.1.01.00.0033 - Materiais de Consumo | 1.932,00D |
| **52 - DESPESAS FINANCEIRAS** | | **2.131,49D** |
| **5201 - DESPESAS FINANCEIRAS** | | **2.131,49D** |
| 235 | 5.2.01.00.0001 - Despesas Bancarias | 1.946,72D |
| 238 | 5.2.01.00.0004 - Multas, Juros e C.Monetaria | 184,77D |
| **53 - DESPESAS COM PESSOAL** | | **154.766,97D** |
| **5301 - DESPESAS COM PESSOAL** | | **154.766,97D** |
| 248 | 5.3.01.00.0001 - 13o. Salario | 10.180,57D |
| 254 | 5.3.01.00.0003 - Contribuicao Confederativa | 100,37D |
| 255 | 5.3.01.00.0004 - Contribuicao Sindical | 344,54D |
| 250 | 5.3.01.00.0005 - FGTS | 8.405,90D |
| 249 | 5.3.01.00.0009 - INSS | 9.318,08D |
| 257 | 5.3.01.00.0010 - Servicos de Terceiros | 18.795,50D |
| 259 | 5.3.01.00.0011 - Rescisao | 3.154,05D |
| 244 | 5.3.01.00.0012 - Salarios | 104.467,96D |

GOBATO E FERNANDES SC LTDA

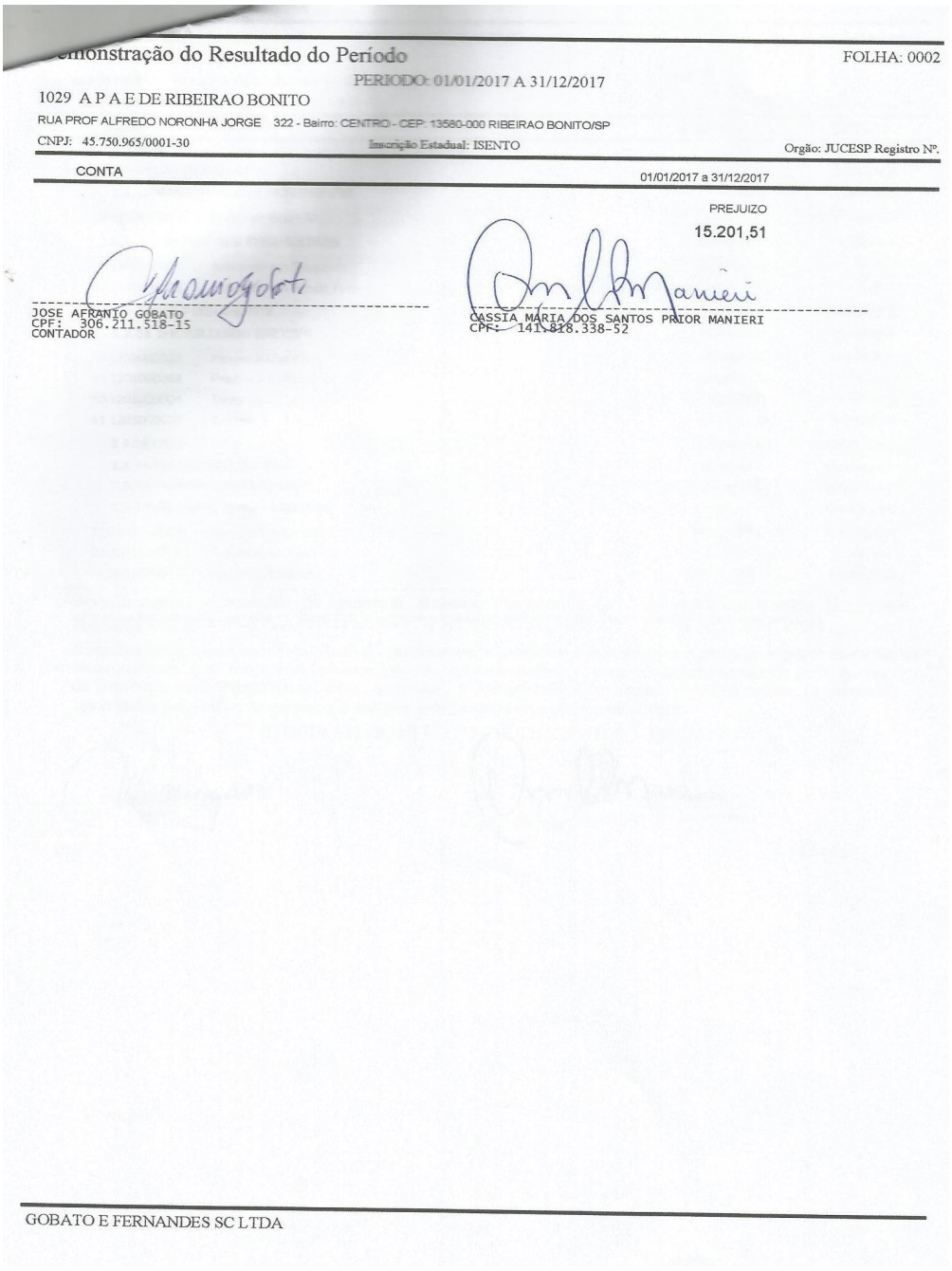

monstração do Resultado do Período FOLHA: 0002

PERIODO: 01/01/2017 A 31/12/2017

1029 A P A E DE RIBEIRAO BONITO

RUA PROF ALFREDO NORONHA JORGE 322 - Bairro: CENTRO - CEP: 13580-000 RIBEIRAO BONITO/SP

CNPJ: 45.750.965/0001-30 Inscrição Estadual: ISENTO Orgão: JUCESP Registro Nº.

| CONTA | 01/01/2017 a 31/12/2017 |
|---|---|
| | PREJUIZO |
| | 15.201,51 |

JOSE AFRANIO GOBATO
CPF: 306.211.518-15
CONTADOR

CASSIA MARIA DOS SANTOS PRIOR MANIERI
CPF: 141.818.338-52

GOBATO E FERNANDES SC LTDA

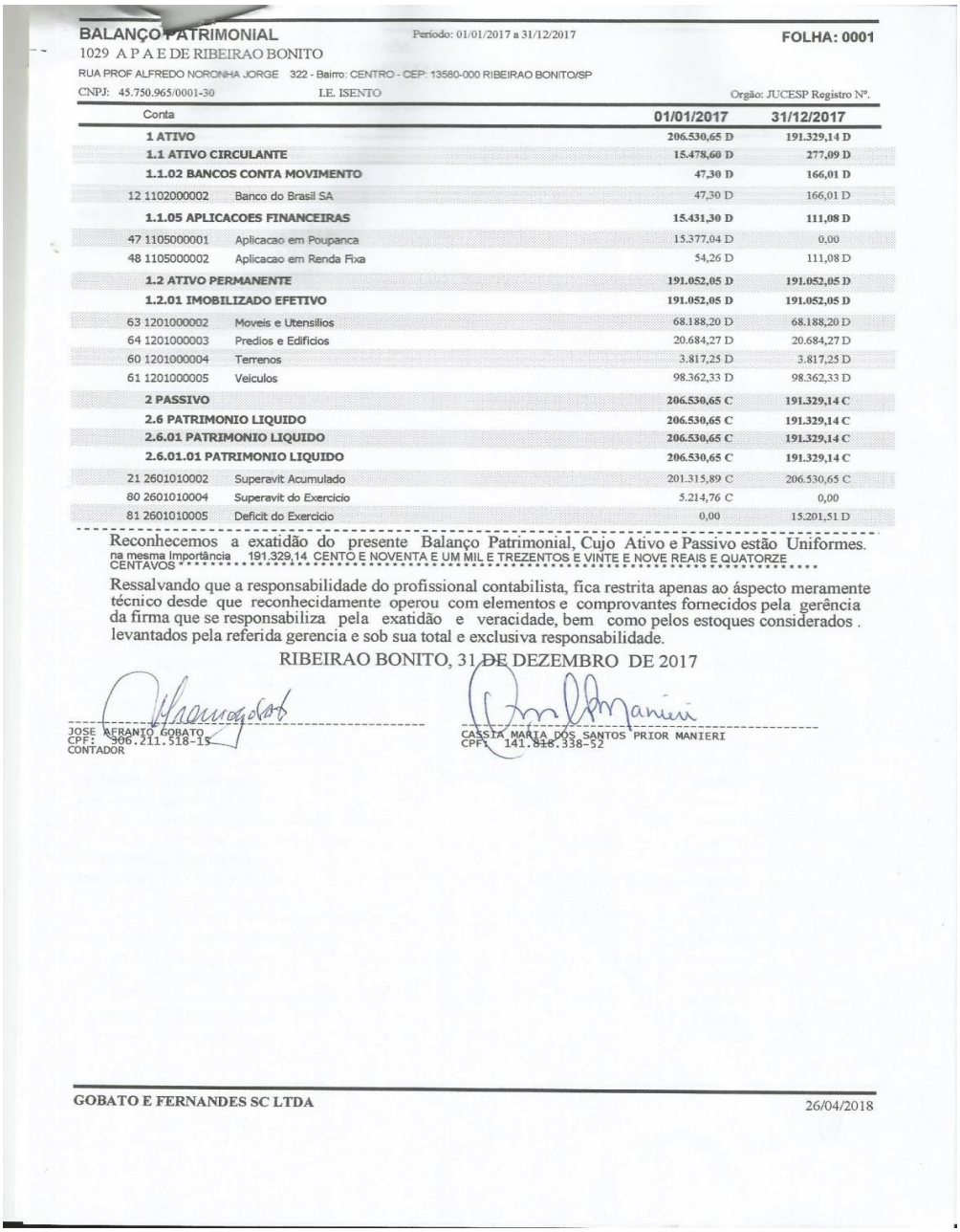

**BALANÇO PATRIMONIAL** Período: 01/01/2017 a 31/12/2017 **FOLHA: 0001**

1029 A P A E DE RIBEIRAO BONITO

RUA PROF ALFREDO NORONHA JORGE 322 - Bairro: CENTRO - CEP: 13580-000 RIBEIRAO BONITO/SP

CNPJ: 45.750.965/0001-30 I.E. ISENTO Orgão: JUCESP Registro Nº.

| Conta | | 01/01/2017 | 31/12/2017 |
|---|---|---|---|
| **1 ATIVO** | | **206.530,65 D** | **191.329,14 D** |
| **1.1 ATIVO CIRCULANTE** | | **15.478,60 D** | **277,09 D** |
| **1.1.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO** | | **47,30 D** | **166,01 D** |
| 12 1102000002 | Banco do Brasil SA | 47,30 D | 166,01 D |
| **1.1.05 APLICACOES FINANCEIRAS** | | **15.431,30 D** | **111,08 D** |
| 47 1105000001 | Aplicacao em Poupanca | 15.377,04 D | 0,00 |
| 48 1105000002 | Aplicacao em Renda Fixa | 54,26 D | 111,08 D |
| **1.2 ATIVO PERMANENTE** | | **191.052,05 D** | **191.052,05 D** |
| **1.2.01 IMOBILIZADO EFETIVO** | | **191.052,05 D** | **191.052,05 D** |
| 63 1201000002 | Moveis e Utensilios | 68.188,20 D | 68.188,20 D |
| 64 1201000003 | Predios e Edificios | 20.684,27 D | 20.684,27 D |
| 60 1201000004 | Terrenos | 3.817,25 D | 3.817,25 D |
| 61 1201000005 | Veiculos | 98.362,33 D | 98.362,33 D |
| **2 PASSIVO** | | **206.530,65 C** | **191.329,14 C** |
| **2.6 PATRIMONIO LIQUIDO** | | **206.530,65 C** | **191.329,14 C** |
| **2.6.01 PATRIMONIO LIQUIDO** | | **206.530,65 C** | **191.329,14 C** |
| **2.6.01.01 PATRIMONIO LIQUIDO** | | **206.530,65 C** | **191.329,14 C** |
| 21 2601010002 | Superavit Acumulado | 201.315,89 C | 206.530,65 C |
| 80 2601010004 | Superavit do Exercicio | 5.214,76 C | 0,00 |
| 81 2601010005 | Deficit do Exercicio | 0,00 | 15.201,51 D |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, Cujo Ativo e Passivo estão Uniformes. na mesma Importância 191.329,14 CENTO E NOVENTA E UM MIL E TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao áspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados . levantados pela referida gerencia e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

RIBEIRAO BONITO, 31 DE DEZEMBRO DE 2017

JOSE AFRANIO GOBATO
CPF: 306.211.518-15
CONTADOR

CASSIA MARIA DOS SANTOS PRIOR MANIERI
CPF: 141.818.338-52

GOBATO E FERNANDES SC LTDA 26/04/2018